



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
CARANDAÍ-MG**

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

**APROVA EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO
DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA
DAS CRIANÇAS COM RECURSOS DO FIA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 1875/2008, e,

CONSIDERANDO comemoração do dia das crianças em todo o território nacional, que acontece no dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que a ação proposta atende os objetivos de custeio com o referido recurso, pois dá ênfase na mobilização social e na articulação para divulgação dos direitos e defesa da criança e adolescente, as famílias e a comunidade local;

CONSIDERANDO ata nº 195/2024, lavrada em 25/09/2024, oriunda da reunião extraordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar realização de evento em comemoração ao dia das crianças, a ser realizado no dia 12/10/2024 das 14:00 as 18:00, em local a ser disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Aprovar o financiamento do evento com os recursos do Fundo para Criança e Adolescência – FIA.

Art. 3º Para fins de realização do evento, fica autorizada a contratação de empresa que será responsável pelas atividades, gincanas, recreações, oficinas, etc.

I- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) brinquedos e infláveis variados entre: Cama elástica, Touro Mecânico, Tobogã, Futebol de Sabão, Piscina de Bolinhas, Castelinho Pula-Pula. Contendo no mínimo um de cada dos itens citados acima, podendo haver outros tipos de brinquedos e infláveis além dos citados. Deverá disponibilizar atendimento individualizado para cada brinquedo/inflável.

II- A empresa deverá realizar a montagem dos brinquedos e infláveis com antecedência do horário de início do evento, devendo estar todos os itens montados antes das 14 horas.

III- O evento deverá ser iniciado obrigatoriamente as 14 horas e finalizado as 18 horas, totalizando 04 (quatro) horas de festa.

IV- A empresa deverá disponibilizar equipe especializada de, no mínimo, 05 (cinco) recreadores para pintura facial.

V- A empresa deverá fornecer Oficinas de Artes, Culinária e Construção de Brinquedos (Culinária, bolinha de sabão, pulseirinha e chaveirinho, argila ou massinha, desenho temático e barangandã).

VI- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) atrações especiais. Como, por exemplo: Gincana, Caça ao Tesouro, Espetáculo de Teatro.

VII- O evento deverá ser encerrado com um show infantil com personagens caracterizados contendo músicas, brincadeiras pedagógicas e danças, disponibilizado pela empresa contratada.

VIII- A empresa deverá fornecer todos os itens descritos no orçamento, quando da apresentação da proposta.

Art. 4º O valor máximo a ser disponibilizado para contratação da empresa e execução do evento será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) reais.

Art. 5º O pagamento será efetuado à empresa contratada em duas parcelas, sendo a primeira parte a ser paga antes da realização do evento e a segunda parte após a execução do evento.

Parágrafo Único. O pagamento da segunda parcela ficará sujeito ao cumprimento de todos os itens especificados no Art. 3º incisos I a VIII. Em caso de descumprimento, haverá penalização com redução no valor a ser pago, na proporção do descumprimento por parte da empresa.

Art. 6º A contratação da empresa ficará a cargo da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 25 de setembro de 2024



José Resende Baêta
Presidente do CMDCA